

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL**

**P.I n.º 15.897.977-2**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, COM A  
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO  
MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, com sede na Avenida Iguazu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **SANDRO ALEX**, portador do RG n.º 3.978.187-5 e do CPF n.º 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 466.889-45 e do CPF n.º 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**, com Sede na Rua Vereador Homero Franco, n.º. 845, Campina da Lagoa– Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.950.070/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MILTON LUIZ ALVES**, portador do CPF/MF sob o n.º 151.227.199-34, com domicílio especial na Rua Vereador Homero Franco, n.º. 845, Campina da Lagoa– Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 15.897.977-2, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º. 15.608/2007 e na Lei Federal n.º. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO de 13 vigas tipo "A1" com 7,00m de comprimento, 84 lajotas com 0,40m x 1,00m e 14 Guarda Rodas, que serão utilizados para construção de uma ponte sobre o Rio Água da Campina, na Comunidade Água da Campina, com 7,30 metros de extensão e 6,50 metros de largura, área total de 47,45m<sup>2</sup>, com as seguintes coordenadas Ponto A: 24°37'45.05"S 52°49'1.21"O, Ponto B: 24°37'45.33"S 52°49'1.24"O, Ponto C: 24°37'45.04"S 52°49'0.91"O, Ponto D: 24°37'45.32"S 52°49'0.90"O, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 43/47 (mov. 34), e Parecer Técnico de fls. 54/57 (mov.41), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL**

**P.I n.º. 15.897.977-2**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 15.897.977-2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.2 Compete ao DER:

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL**

**P.I nº. 15.897.977-2**

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;
- 4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- 4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;
- 4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;
- 4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.
- 4.3 Compete ao MUNICÍPIO:
  - 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;
  - 4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);
  - 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
  - 4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
  - 4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;
  - 4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;
  - 4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
  - 4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL**

**P.I n.º. 15.897.977-2**

- 4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;
- 4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- 4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;
- 4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL**

**P.I nº. 15.897.977-2**

4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;

4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

6 Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, portadora do RG nº 10.352.925-5, CPF nº 020.206.749-12, e como Fiscal deste Termo de Cooperação, o servidor Carlos Resquetti Cerqueira, portador do RG nº. 1.330.225-1 e CPF nº. 331.357.389-49, CREA: 16.910/D, ambos com prerrogativas técnicas funcionais, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;

6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;

6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.

6.1.4. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL**

**P.I n.º 15.897.977-2**

6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

- 6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 6.2.2 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 6.2.3 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 6.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;
- 6.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;
- 6.2.6 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;
- 6.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.
- 6.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7 Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;
- c) relação das etapas concluídas.

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL**

**P.I n.º. 15.897.977-2**

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8 Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2020 – SEIL**

**P.I nº. 15.897.977-2**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 31 de março de 2020.

*(Assinado Digitalmente)*

**SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

*(Assinado Digitalmente)*

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor Geral do DER/PR

*(Assinado Digitalmente)*

**MILTON LUIZ ALVES**

Prefeito de Campina da Lagoa





ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECOOPERACAO\_04\_2020\_Campina\_da\_Lagoa15.897.9772.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 01/04/2020 14:26, **Milton Luiz Alves** em 02/04/2020 10:31.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 01/04/2020 14:52.

Inserido ao protocolo **15.897.977-2** por: **Manuela Toppel Portes** em: 31/03/2020 16:28.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

|     |                             |            |              |              |            |          |    |
|-----|-----------------------------|------------|--------------|--------------|------------|----------|----|
| 216 | Andirá*                     | 26/03/2020 | 700.000,00   | 500.000,00   | 200.000,00 | 20000277 | 15 |
| 78  | Antonio Olinto*             | 23/03/2020 | 70.000,00    | 66.500,00    | 3.500,00   | 20000332 | 14 |
| 286 | Bom Sucesso*                | 24/03/2020 | 400.000,00   | 380.000,00   | 20.000,00  | 20000353 | 13 |
| 270 | Bom Sucesso**               | 23/03/2020 | 170.000,00   | 161.500,00   | 8.500,00   | 20000342 | 12 |
| 273 | Campina do Simão**          | 25/03/2020 | 60.000,00    | 57.000,00    | 3.000,00   | 20000361 | 12 |
| 248 | Cerro Azul**                | 26/03/2020 | 55.000,00    | 52.250,00    | 2.750,00   | 2000317  | 12 |
| 202 | Chopinzinho*                | 25/03/2020 | 79.000,00    | 75.000,00    | 4.000,00   | 20000422 | 12 |
| 255 | Corumbataí do Sul*          | 23/03/2020 | 350.000,00   | 332.500,00   | 17.500,00  | 20000344 | 18 |
| 275 | Curiúva**                   | 25/03/2020 | 500.000,00   | 475.000,00   | 25.000,00  | 20000365 | 12 |
| 186 | Figueira**                  | 26/03/2020 | 370.000,00   | 351.500,00   | 18.500,00  | 20000416 | 12 |
| 285 | Itapejara d'Oeste**         | 23/03/2020 | 60.000,00    | 57.000,00    | 3.000,00   | 20000345 | 12 |
| 277 | Jandaia do Sul*             | 23/03/2020 | 2.000.000,00 | 1.900.000,00 | 100.000,00 | 20000346 | 20 |
| 160 | Jussara**                   | 25/03/2020 | 500.000,00   | 475.000,00   | 25.000,00  | 20000417 | 12 |
| 288 | Mandirituba**               | 24/03/2020 | 250.000,00   | 237.500,00   | 12.500,00  | 20000354 | 12 |
| 279 | Matinhos**                  | 25/03/2020 | 300.000,00   | 285.000,00   | 15.000,00  | 20000383 | 12 |
| 280 | Nova Esperança do Sudoeste* | 30/03/2020 | 500.000,00   | 475.000,00   | 25.000,00  | 20000343 | 16 |
| 234 | Paranaguá**                 | 24/03/2020 | 370.000,00   | 351.500,00   | 18.500,00  | 20000347 | 12 |
| 5   | Prudentópolis**             | 24/03/2020 | 60.000,00    | 57.000,00    | 3.000,00   | 20000350 | 12 |
| 292 | Prudentópolis*              | 30/03/2020 | 28.393,99    | 26.974,29    | 1.419,70   | 20000400 | 13 |
| 282 | Ribeirão Claro**            | 25/03/2020 | 55.000,00    | 52.250,00    | 2.750,00   | 20000404 | 12 |
| 122 | Rolândia*                   | 25/03/2020 | 350.000,00   | 332.500,00   | 17.500,00  | 20000156 | 15 |
| 121 | Rolândia*                   | 25/03/2020 | 280.000,00   | 266.000,00   | 14.000,00  | 20000155 | 14 |
| 123 | Rolândia*                   | 25/03/2020 | 260.000,00   | 247.000,00   | 13.000,00  | 20000157 | 16 |
| 283 | Santa Isabel do Ivaí*       | 25/03/2020 | 1.077.645,41 | 1.000.000,00 | 77.645,41  | 20000406 | 20 |
| 290 | Tamarana*                   | 25/03/2020 | 79.000,00    | 75.000,00    | 4.000,00   | 20000349 | 12 |
| 289 | Tamarana*                   | 25/03/2020 | 400.000,00   | 380.000,00   | 20.000,00  | 20000348 | 14 |

28516/2020

## Secretaria da Educação e do Esporte

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.  
**CONTRATADA:** DJ Comercio de Produtos de Limpeza LTDA.  
**OBJETO:** Contrato n.º 035/2020, Aquisição de Água Mineral Galão de 20LT, para atender demandas da SEED e Unidades Administrativas, no valor de R\$ 964,50 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 701/2019 – SRP-SEAP/DECON, LOTE: 03, Fonte 100 - Ordinário Não Vinculado.  
**AUTORIZADO POR:** GLÁUCIO ROBERTO DIAS - Decreto 3.891/2020 – DG/SEED  
**PROTOCOLO:** 16.330.265-9.

28323/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 PROTOCOLO Nº 16.225.307-7

**PARTES INTERESSADAS:** CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED, neste ato representado pelo seu titular, GLÁUCIO ROBERTO DIAS.

**OBJETO:** Locação de imóvel para atender as instalações do NRE de Pitanga, município de Pitanga - PR.

**DESPACHO:** Autorizo nos termos do Art. 34, da Lei Estadual 15.608/2007 de acordo com o Despacho n.º 110/2020 – PRC/PGE, a formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 117.600,00 por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**AUTORIZADO POR:** GLÁUCIO ROBERTO DIAS  
Diretor Geral/SEED  
Res. 286/2020 – SEED/GS

DATA: 31/03/2020

28186/2020

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO:** n.º 16.498.470-2 apenso ao P. I. 14.972.470-2

**DOCUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Convênio n.º 041/2018.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.  
**CONVENIENTE:** Município de Castro

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio n.º 041/2018, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**  
Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de março de 2020 até 26 de setembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**  
Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de setembro de 2020 até 25 de março de 2021.

**Parágrafo Único.** O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.05), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**DATA:** 30 de março de 2020.

Fernando Furiatti Saboia  
Diretor Geral/DER

Sandro Alex  
Secretário/SEIL

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO:** 15.897.977-2

**DOCUMENTO:** Termo de Cooperação 004/2020-SEIL

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de **Campina da Lagoa**.

**DO OBJETO:** Fornecimento pela SEIL ao Município de 13 vigas tipo "A1", com 7,00m de comprimento, 84 lajetas com 1,00m x 0,40m e 14 guarda-rodas, para a construção de uma ponte sobre o Rio Água da Campina, na Comunidade Água da Campina, na Comunidade Linha Santa Bárbara, conforme Plano de Trabalho de fls. 43/47 (mov.34) e Parecer Técnico de fls. 54/57 (mov.41), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

#### DOS PRAZOS

**Do prazo de execução:** O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 150 dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

#### Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, portadora do RG n.º 10.352.925-5, do CPF n.º 020.206.749-12 e como Fiscal, o Engenheiro Carlos Resqueti Cerqueira, portador do RG n.º 1.330.225-1, do CPF n.º 331.357.389-19 e CREA n.º 16910/D-PR, ambos com prerrogativa

técnicas funcionais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

DATA: 31 de março de 2020.

Fernando Furiatti Saboia  
 Diretor Geral/DER

Sandro Alex  
 Secretário/SEIL

28511/2020

## Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

### SEGUNDO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PALMAS

PROTOCOLO: 16.332.091-6

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 013/2018, referente a locação de imóvel que abriga agência do trabalhador de Palmas, pelo período de 12 meses, a partir de 02/04/2020; VALOR MENSAL: R\$ 3.302,37 (três mil e trezentos e dois reais e trinta e sete centavos); Dotação Orçamentária: 04900.4902.11.333.16.6471 - Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Subelemento 3615 - Locação de Imóveis, Fonte 102.

Curitiba, 03/04/2020  
 Adayr Cabral Filho  
 Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

27379/2020

## Secretaria da Saúde FUNSAUDE

### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0229/2020 - GMS

PROTOCOLO N.º 16.067.593-4

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos no Hospital Regional de Telêmaco Borba, sítio à Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/nº, no município de Telêmaco Borba, Paraná.

Preço Máximo: R\$ 290.018,67 (duzentos e noventa mil, dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Retirada do Edital: A partir do dia 03 de abril de 2020 no site www.licitacoes-e.com.br.

Data da Disputa: Dia 17 de abril de 2020, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), por meio de sistema eletrônico.

Curitiba, 01 de abril de 2020.

MICHELLE HASSE VARELA DE CHAVES  
 Pregoeiro da Paraná Edificações

28229/2020

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2020 SRP

PROTOCOLO Nº 16.460.502-7

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Medicamentos - Diabéticos 1.

INTERESSADO: SESA/CEMEPAR

AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 27 de março de 2020.

ABERTURA: 24 de abril de 2020 às 09:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

28084/2020

| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO        |  |
|---|--|
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ |  |
| CONTRATANTE                             | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  |
| CONTRATADO                              | DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ   |
| OBJETO                                  | Aquisição de material gráfico (formulários para prescrição médica) - COMP                    |
| VALOR                                   | R\$ 79.485,60 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) |

|             |   |
|-------------|---|
| AUTORIZAÇÃO | Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 03/03/2020 |
| DL Nº       | 009/2020  |
| EMPENHO Nº  | 20005679  |
| PROCESSO Nº | 16.076.447-3  |

| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |   |
|---|---|
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ |   |
| CONTRATANTE                             | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                     |
| CONTRATADA                              | DIMEP COM. E ASSISTÊNCIA TÉC. LTDA                          |
| OBJETO                                  | Conserto de relógios de ponto biométrico - CHIT             |
| VALOR                                   | R\$ 2.272,00 (dois mil e duzentos e setenta e dois reais)   |
| AUTORIZAÇÃO                             | Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 21/02/2020 |
| IL Nº                                   | 008/2020  |
| EMPENHO Nº                              | 20005774  |
| PROCESSO Nº                             | 16.254.907-3  |

| EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO       |   |
|---|---|
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ |   |
| CONTRATANTE                             | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE   |
| CONTRATADA                              | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA  |
| OBJETO                                  | TAP nº 01 - Redução do valor do contrato de prestação de serviços de oxigenoterapia.  |
| VALOR                                   | O valor mensal do contrato passará de R\$ 430.650,00 (quatrocentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 300.620,00 (trezentos mil e seiscentos e vinte reais), a partir de 15/04/2020. |
| AUTORIZAÇÃO                             | Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 18/03/2020   |
| CONTRATO Nº                             | 2220-105/2019   |
| PE Nº                                   | 230/2018  |
| PROCESSO                                | 16.469.226-4  |

| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |  |
|---|--|
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ |  |
| CONTRATANTE                             | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  |
| CONTRATADA                              | DIMEP COM. E ASSISTÊNCIA TÉC. LTDA                                     |
| OBJETO                                  | Aquisição de peças para conserto de relógios de ponto biométrico - CHT |
| VALOR                                   | R\$ 5.136,00 (cinco mil e cento e trinta e seis reais)                 |
| AUTORIZAÇÃO                             | Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 19/03/2020            |
| IL Nº                                   | 012/2020   |
| EMPENHO Nº                              | 20005924   |
| PROCESSO Nº                             | 16.255.397-6   |

| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO        |  |
|---|--|
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ |  |
| CONTRATANTE                             | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  |
| CONTRATADA                              | ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA   |
| OBJETO                                  | Aquisição de oxímetros de pulso para atendimento das demandas decorrentes da pandemia do Coronavírus - COVID-19 - CGSP |
| VALOR                                   | R\$ 1.195.000,00 (um milhão e cento e noventa e cinco mil reais)   |
| AUTORIZAÇÃO                             | Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 27/03/2020  |
| DL Nº                                   | 020/2020   |
| EMPENHO Nº                              | 20006301   |
| PROCESSO Nº                             | 16.495.301-7   |

| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO        |  |
|---|--|
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ |  |
| CONTRATANTE                             | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  |
| CONTRATADA                              | HYCOMED COM. DI. MAT. HOSPITALARES EL-RELI   |
| OBJETO                                  | Aquisição de desfibriladores/cardioversores para atendimento das demandas decorrentes da pandemia do Coronavírus - COVID-19 - CGSP |
| VALOR                                   | R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais)   |
| AUTORIZAÇÃO                             | Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 27/03/2020  |
| DL Nº                                   | 021/2020   |
| EMPENHO Nº                              | 20006303   |
| PROCESSO Nº                             | 16.495.301-7   |